



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2026.**

Autora: Vereadora Luzia Trajano de Souza

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO TERRA MOLHADA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:***

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Tornar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária Rural do Sítio Terra Molhada** do município de Cajazeiras-PB.

**Art. 2º** - A Associação Comunitária Rural do Sítio Terra Molhada do Município de Cajazeiras-PB, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração indeterminada, regido por estatuto próprio e por disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º** - A Associação tem como meta principal os seguintes objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento da comunidade através de ações de obras, com recursos próprios e\ou obtidos por doações ou empréstimos;
- II. Representar a comunidade, junto aos órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações legais;
- III. Proporcionar melhor convívio entre os habitantes da comunidade, através de interação dos seus moradores;
- IV. Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, esportivas, etc;
- V. Promover atividades assistenciais, direta e indiretamente;
- VI. Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, seus direitos e deveres, levando-a a responder pelos seus anseios.

**Art. 4º** - A Associação Comunitária Rural de Terra Molhada terá como fontes principais de recursos para gestão econômico-financeira:



- I. A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções, legados e outros que lhes forem destinados pelos membros e outros;
- II. Os recursos da Associação serão destinados exclusivamente aos seus objetivos e só serão aplicados mediante autorização do presidente e tesoureiro, após verificações da necessidade de despesa;

**Art. 5º** - A Associação admitirá como Associados e Associadas os fundadores (todos aqueles que assinarem a ata de fundação); efetivos (aqueles residentes em terra Molhada ou nas comunidades circunvizinhas, associados e que cumpram determinações do presente estatuto). beneméritos (aqueles que são eleitos pela Assembleia Geral, mediante seus relevantes serviços prestados à Associação), contribuintes (as entidades ou órgãos que contribuam, diretamente ou através dos poderes públicos, com recursos financeiros ou técnicos, visando realizações dentro das finalidades da Associação).

**Art. 6º** - A Associação será administrada por:


- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 7º** - As entidades consideradas de utilidade pública nos termos desta Lei deverão manter sítio eletrônico ou perfil nas redes sociais, que ofereça informações inerentes às suas atividades, seguindo os padrões legais de transparência relativamente ao recebimento e à utilização de recursos públicos.

**Art. 8º** - A qualquer tempo poderá o Poder Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada à falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se destina.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 22 DE MAIO DE 2026.**

  
**Luzia Trajano de Souza**  
Vereadora – PMN



## CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".

CNPJ/MF 09318593000103  
CAJAZEIRAS - PB - 1 OFÍCIO

**RENE MOÉSIA**

Tabelião e Registrador

**ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA**

**GRAZIELA DE SOUZA LACERDA VIANA - INTERVENTORA**

Substitutos

*Reconhecimento de Firma, Autenticação, Escrituras, Procurações, Registros de títulos e documentos ...*

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS-Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / Fax: 8335312426 E-MAIL

**SEGUNDA VIA: ESTATUTO**, registrada nestas Notas, no dia oito (08) de dezembro de dois mil e dez (2010), livro A-16, fls. 242 à 247, por ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA - Tabeliã Substituta, conforme se lê: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TERRA MOLHADA - ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS** - Art. 1º - A Associação Comunitária Rural de Terra Molhada, fundada em 02 de fevereiro de 1992 com sede em Terra Molhada município de Cajazeiras, Estado da Paraíba e foro jurídico na Comarca de Cajazeiras. Art. 2º - A Associação Comunitária Rural de Terra Molhada tem por finalidade: I - Reunir pessoas da comunitária para tratar de assuntos comuns; II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores; III - Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios; IV - Colaborar com poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivo; V - Promover o desenvolvimento em todos os setores da comunidade e das circunvizinhas, dentro das suas limitações; VI - Orientar as pessoas para o desenvolvimento rural e para o alcance de recursos financeiros e humanos visando a melhoria das famílias dos produtores. Art. 3º - Compete a Associação Comunitária Rural. I - Apresentar aos poderes públicos, sugestões visando o bem da comunidades; II - Integrar sua ação com a de outros órgãos e instituições emperrados no desenvolvimento do meio rural; III - Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação dos recursos que venham receber, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas perante as Entidades ou grupos de pessoas donde provierem esses recursos; IV - Colaborar para a contínua e crescente integração com os poderes públicos, órgãos e entidades que visam o desenvolvimento rural; V - Avaliar isolamento ou em conjunto com outros órgãos e entidades, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas nas comunidades; VI - Divulgar seus objetivos e realizações. Art. 4º - O prazo de duração da Associação Comunitária Rural de Terra Molhada é indeterminado e o número de sócios é ilimitado. **CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃO SOCIAIS** - Artigo 5º - A Associação Comunitária Rural terá os seguintes órgãos sociais: I - Assembléia Geral. II - Diretoria. III - Conselho Fiscal. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 6º - A Assembléia Geral, dentre os dispositivos deste Estatutos é órgão soberano de deliberação da Associação, composto de todos os membros do seu quadro social. Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria, sempre que se fizer necessário. Art. 8º - As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de votos secretos, no mínimo, a metade mais um dos associados presentes. Art. 9º - A

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Assembléia Geral ordinária compete privativamente: I - Aprovar a prestação de contas da diretoria; II - Pronunciar-se sobre o relatório Anual de Atividades; III - Decidir sobre o programa de Atividades. Art. 10º - A Assembléia Geral extraordinária compete privativamente: I - Emendar e rever o presente estatuto; II - Resolver os assuntos que lhes forem propostos; III - Destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal, por justa causa; IV - Decidir sobre a extinção da Associação: §Único - As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da Associação serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em pleno gozo de seus direitos. CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA - Art. 11º - A diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, secretário, segundo-secretário, tesoureiro e segundo tesoureiro, escolhidos entre os próprios associados. Art. 12 - Os membros da diretoria serão eleitos pelo voto secreto da Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleitos. Art. 13º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez, por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente ou dois de seus membros a convocarem. Art. 14º - A diretoria, não correspondendo aos interesses da Associação será afastada por decisão da Assembléia e por maioria de votos secretos. Art. 15º - Compete a diretoria: I - Cumprir e fazer cumprir deliberações do Estatuto e da Assembléia Geral; II - Zelar pela execução do Programa Anual de Atividades; III - Convocar a Assembléia Geral. Art. 16º - Compete ao presidente: I - Dirigir e orientar a associação em todos os fins; II - Determinar as despesas e pagamentos autorizados pela Assembléia; III - Representar a Associação em juízo ou fora dela, nos âmbitos municipal, estadual e federal e junto a estabelecimentos bancários, movimentar suas verbas com o tesoureiro; IV - Assinar junto com o tesoureiro, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras; V - Presidir as reuniões e convocá-las quando necessárias; VI - Supervisionar e controlar o funcionamento geral da Associação, em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas de atividades e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais; VII - Divulgar junto às comunidades rurais e sede do município, os resultados dos trabalhos realizados; VIII - Solucionar casos de urgência, submetendo-as em seguida, à aprovação da diretoria; IX - Convocar as reuniões do conselho fiscal; X - Assinar com o secretário, a correspondência da associação. Art. 17º - São atribuições do Vice-presidente: I - Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias; II - Auxiliar o presidente nas funções em que solicitar a cooperação; III - Ajudar em todas as atividades promocionais da Associação. IV - Assistir as reuniões da diretoria, lavrando e fazendo lavrar atas; V - Providenciar as carteiras dos associados; VI - Assinar com o presidente documentos e correspondências da associação; VII - Ter sob sua guarda, devidamente organizados, os livros de Atas e Arquivos. Art. 19º - Compete ao tesoureiro: I - Arrecadar em dia as contribuições dos associados; II - Responsabilizar-se pelo patrimônio social da associação; III - Assinar, conjuntamente com o presidente, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras. CAPÍTULO V - SO CONSELHO FISCAL - Art. 20º - O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral dentre os membros natos mantenedores, pelo prazo 02 (dois) anos. Art. 21º - Compete ao conselho fiscal: I - Examinar os livros, documentos e balancetes verificando a situação financeira da entidade; II - Convocar extraordinariamente a

diretoria e/ou Assembléia, quando ocorrerem graves e urgentes motivos; III - Fiscalizar as atividades da diretoria. CAPÍTULO VI - DOS ASSOCIADOS - Art. 22° - São sócios - I - Fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação; II - Efetivos aqueles residentes em terra Molhada ou nas comunidades circunvizinhas, associados e que cumpram determinações do presente estatuto. III - Beneméritos aqueles que são eleitos pela Assembléia Geral, mediante seus relevantes serviços prestados à Associação; IV- Contribuintes são as entidades ou órgãos que contribuam, diretamente ou através dos poderes públicos, com recursos financeiros ou técnicos, visando realizações dentro das finalidades da Associação. Art. 23° - Somente os membros e mantedores terão direito a voto, ativo ou passivo, nas Assembléias Gerais; §Único: - Os sócios da Associação Comunitária não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade. Art. 24° - São direitos dos associados fundadores e efetivos; I - Votar e ser votado; II - Participar das Assembléias Gerais e apresentar opiniões; III - Receber carteiras de sócios; IV- Ser informado dos benefícios da Associação; V - Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos; Art. 25° - São obrigações dos associados fundadores e efetivos: I - Conservar o bom nome da Associação; II - Contribuir mensalmente com a importância determinada pela Assembléia Geral; III - Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias; quando convocado; IV - Participar dos trabalhos realizados nas comunidades; V - Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outros, executados pela Associação. CAPÍTULO VII- DO PATRIMÔNIO E RECEITAS - Art. 26° - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens que adquirir. Art. 27° - A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções, legados e outros que lhes forem destinados pelos membros mantedores e outros. Art. 28° - Os recursos da Associação serão destinadas exclusivamente aos seus objetivos e só serão aplicados mediante autorização do presidente e tesoureiro, após verificações da necessidade de despesa; art. 29° - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado ou, por qualquer título, passado, sem expressa autorização da Assembléia Geral extraordinária convocada para este fim, a qual será deliberada em votação secreta. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 30° - O mandato de todos os membros dos órgãos sócios é inteiramente gratuito: art. 31° - A Associação Comunitária Rural receberá orientação EMATER-PB, sempre que necessário; Art. 32° - A Associação comunitária existirá até que fique reduzido a número inferior a 10 (dez) associados com aprovação de sua Assembléia Geral. Art. 33° - O dinheiro arrecadado pela Associação será revestido em benefícios dos associados e conseqüentemente das comunidades; art. 34° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria em exercício; Art. 35° - Em caso de dissolução da Associação, os seus bens patrimoniais passarão para uma entidade de fins comunitários indicada pela Assembléia Geral; art. 36° - Este estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação. ADRIANA DE ALENDAR ALBUQUERQUE - PRESIDENTE. JOÃO SIMÃO DE ALBUQUERQUE FILHO - VICE-PRESIDENTE. FRANCISCO PEBEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIO. ARISOMAR BEZERRA PEREIRA - SEGUNDO SECRETÁRIO. DAMIÃO DE ALENCAR ALBUQUERQUE - TESOUREIRO. ORISMAR CAROLINO DE SOUSA - SEGUNDO TESOUREIRO. CONSELHO FISCAL: MARINA BEZERRA

PEREIRA. MACIONÍLIA NUNES PEREIRA. MANOEL SARMENTO DE OLIVEIRA. Está conforme a original. EMOLUMENTOS: R\$ 70,98. FARPEN: R\$ 3,45. FEPJ: R\$ 14,20. TOTAL: R\$ 92,20.

Cajazeiras, 07 de maio de 2026.

Graziela de Souza Lacerda Viana  
Interventora

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal B  
SEGUNDA VIA DE  
**ASQ63249-T0RL**  
dados do ato em:  
**https://selodigital.tjpb.jus.br**  
Emolumentos R\$: 248,43  
FARPEN: 53,25 FEPJ: 45,71 MP: 3,97



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.723.565/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/05/1992</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE TERRA MOLHADA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>SIT TERRA MOLHADA</b>	NÚMERO <b>S N</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **13:48:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL  
DE TERRA MOLHADA.

Cos dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e dois, na residência de João Simões de Albuquerque, no sítio Terra Molhada, Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, reuniram-se moradores do sítio Terra Molhada com a finalidade de criarem uma associação de moradores. Após ampla discussão sobre as vantagens e finalidades de uma associação na comunidade decidiu-se pela criação da mesma, cujo nome foi aprovado como ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TERRA MOLHADA, mas que será aberta para a participação de moradores dos sítios: Terra Molhada, Caiçara I e Caiçara II e Arruado conforme a manifestação da vontade dos mesmos. Foram estudados, discutidos e aprovados os Estatutos da associação que rege sobre o funcionamento da mesma; os direitos e deveres dos associados; eleições e funções dos membros da diretoria; finalidade da entidade e outros temas. Apontados vários nomes foi composta uma diretoria provisória que terá a incumbência, digo, incumbência de legalizar a Associação fazendo-se registrar seus Estatutos e todos os demais procedimentos legais para o efetivo funcionamento da mesma. A diretoria provisória ficou assim composta, no que foi unanimemente aprovada: Presidente: Adriana de Alencar Albuquerque; Vice-presidente: João Simões de Albuquerque Filho; Primeiro secretário: Francisco Pereira de Souza; segundo secretário: Arisonar Bezerra Pereira; primeiro tesoureiro: Danião de Alencar Albuquerque; segundo tesoureiro: Arismar Carolino de Souza; e para compor o Conselho Fiscal: Marina Bezerra Pereira; Marcionília

Nunes Ferreira e Manoel Sarmiento de Oliveira, esta diretoria após legalizar a Associação se encarregará de convocar eleições para a diretoria que deverá conduzir os trabalhos da Associação por um período de dois anos conforme aprovado em Estatuto. Discutidos os principais problemas da comunidade, decidiu-se que a prioridade é a efetivação da Entidade e que a busca de soluções para a melhoria da comunidade será feita nas oportunidades e conforme as condições forem se apresentando. Será feita fichas de afiliações e carteiras de sócios de acordo com os recursos da Associação. Os associados deverão contribuir mensalmente com uma quantia a ser estipulada na próxima reunião. Em relação as reuniões estas deverão ser ordinariamente a cada mês e extraordinárias sempre que se fizerem necessárias. Encerrada a reunião e por não haver mais nada a registrar, Eu, Adriana de Alencar Albuquerque, que secretariei e presidi os trabalhos lavro a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes. Capazeiras, 02 de fevereiro de 1992

Jiamete Carolino de Souza

José Lavares de Souza

Orismar Carolino de Souza

Francisca de Souza Pereira

José Inácio Filho

Francisco Trapano de Aena

Maria de Souza Aena

JAMES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

MUZISMA SOARES DE ANDRADE

José SIMÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Inácio Soares de Aena

Antônio Gócio Souza

MARIZA BEZERRA DE SOUSA

Edite Gomes da Silva

Ata da reunião extraordinária da Associação Comunitária Rural do sítio Terra Molhada inscrita no CNPJ: 12.723.565/0001-86 onde foi realizada eleição e posse da nova diretoria no dia 15 de março de 2026.

Ao dia quinze do mês de Março do ano de dois mil e vinte seis, pontualmente às quinze horas e trinta minutos, se reuniram em caráter extraordinário, e foram convocados através de edital afixado nas dependências da sede da Associação Comunitária Rural do Sítio Terra Molhada. Foram convidados para conduzir os trabalhos da mesa o senhor: João Alencar de Souza Sobrinho, presidente da Associação do Sítio Cachoeira dos Cocos, Sérgio Murilo Sátiro, presidente da Associação do Sítio Patamutê e Maria Auxiliadora Alexandre Pereira, moradora da comunidade, as mesmas saudaram a todos que se faziam presentes e em seguida pediram aos demais sócios para se dirigirem a mesa e assim começar a votação. Se tratava de chapa única e a votação seguiu normalmente até as dezessete horas, quando a mesa deu por encerrado. Chegando o momento da apuração dos votos na presença da candidata a presidência e demais sócios tivemos os seguintes resultados: aptos a votarem tinham quarenta sócios, compareceram e votaram vinte e seis, não havendo votos brancos ou nulos e assim a chapa foi eleita com vinte e seis votos. A composição da chapa eleita é a seguinte: como presidente, Maria Valéria Nunes Pereira; vice-presidente, Andréia Oliveira da Silva; primeira secretária, Patrícia Bezerra de Souza; segunda secretária;

Iolanda Nunes dos Santos; primeiro tesoureiro, José Vagner Nunes Pereira; segunda tesoureira, Ivanilda Bezerra de Souza; conselho fiscal, Liomar Carolino de Souza; Juliana Targino de Souza e Eraldo Simão Pereira; suplente de fiscal, Inácio Cipriano de Lima; Ivanildo Nunes dos Santos e José Martins de Souza. Esses sócios citados acima se dirigiram até o palco da Associação para serem empossados para mais um mandato de dois anos (conforme rege o estatuto) do dia quinze de Março de dois mil e vinte seis ao dia quinze de Março de dois mil e vinte oito. Em seguida a presidenta eleita agradeceu a confiança que foi dada, e pediu para todos participarem ativamente das reuniões quando convocados e juntos buscarem desenvolvimento, soluções e melhoria para todos. E como não havia mais a constar foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os sócios e demais pessoas presentes. Sérgio Murilo Sátiro, João Alencar de Souza Sobrinho, Maria Valéria Nunes Pereira, Andréia Oliveira da Silva, Juliana Targino dos Santos, Ivanilda Bezerra de Souza, Liomar Carolino de Souza, Patrícia Bezerra de Souza, Iolanda Nunes dos Santos, Ivanildo Nunes dos Santos, Inácio Cipriano de Lima, José Vagner Nunes Pereira, Veridiano da Silva Simplicio, Bernadete Soares, Maria Soares, João Inacio de Souza, Damião Martins de Souza, Eraldo Simão Pereira, Janaina Soares de Souza, Marcionília Nunes Pereira, Francisca de Souza Pereira, José Pereira, Simone Gomes Lins, Cicera Félix de Souza, Maria Auxiliadora Alexandre Pereira, Vanubia Bezerra Teixeira, Francineide Barbosa de Albuquerque, Ana Carolina de Souza, Luzia Trajano de Souza.

PRESIDENTA: Maria Valéria Nunes Pereira CPF: 031.911.634-41

SECRETÁRIA: Patrícia Bezerra de Souza

CPF: 094.671.314-63

\* maria Valeria Nunes Pereira





**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO CAJAZEIRAS  
 Fone:83 3531-3019|e-Mail:cartorioidimasandriola@gmail.com.br

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO  
 REG. N° 19132, LIVRO N° A-41, FOLHA 021, apresentante:  
 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO SÍTIO TERRA MOLHADA.  
 DOU FÉ. CAJAZEIRAS - PB, 13/05/2026.

**INGRYD IANE LIRA DE SOUZA**  
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-ASG84841-CHU9  
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM.: 35,49 FARPEN: 20,93 FEPJ: 7,10 MP: 0,00



**INGRYD IANE LIRA DE SOUZA**  
**(ESCREVENTE)**

*[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]*

